



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

AUTORA: Dep. Kitty Lima

Institui, no âmbito do Estado de Sergipe, o Selo “Estabelecimento Amigo dos Animais” – PET Friendly, como forma de certificação aos espaços que promovam o bem-estar e a convivência respeitosa com os animais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" – PET Friendly, com o objetivo de reconhecer e certificar estabelecimentos públicos e privados que permitam, de forma segura e responsável, a entrada, circulação e permanência de animais de estimação, acompanhados de seus tutores, promovendo ações de acolhimento e respeito ao bem-estar animal.

Art. 2º A concessão do selo será feita pelo Poder Executivo, por meio do Órgão responsável pela causa animal, mediante requerimento do interessado e comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 3º Os critérios para a concessão e manutenção do selo deverão observar, no mínimo:

- I – ambiente com condições adequadas de higiene e segurança;
- II – presença de estrutura mínima para recepção dos animais, como bebedouros, áreas de descanso e afins;
- III – afixação de sinalização visível indicando que o local é PET Friendly;
- IV – compromisso formal com práticas que respeitem os direitos dos animais e a convivência pacífica com demais frequentadores.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Conselho Regional de Medicina Veterinária, ONGs protetoras dos animais, conselhos municipais e demais entidades da sociedade civil organizada, visando:

I – acompanhar e avaliar os estabelecimentos certificados;

II – auxiliar na orientação dos proprietários sobre práticas adequadas de convivência e proteção animal.

Art. 5º O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, relação atualizada dos estabelecimentos certificados com o selo de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 31 de março de 2025.

KITTY LIMA
Deputada Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

JUSTIFICATIVA

Este projeto nasce da necessidade de promover a convivência harmônica entre humanos e animais nos espaços urbanos, incentivando práticas de respeito e cuidado com os animais de estimação em locais públicos e privados.

A proposta do Selo PET Friendly estimula ações positivas no comércio, turismo e serviços, reconhecendo estabelecimentos que adotam uma postura acolhedora e responsável com os animais. Além disso, reforça o direito de convivência das famílias multiespécies, que já são realidade em todo o Brasil.

A certificação também proporciona segurança jurídica aos comerciantes e tranquilidade aos tutores, criando parâmetros claros para essa convivência.

Como defensora incansável dos direitos dos animais, acredito que valorizar quem respeita os animais é um passo essencial para transformar nossa sociedade.

Conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposta.

Aracaju, 30 de março de 2025.

KITTY LIMA
Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003300310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em **09/05/2025 20:45**

Checksum: **A101F4C4BB49D03456C1D85BF968C8B6BC22B23C6E0EFADF7FFFD36C192536FD**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003300310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.